



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

## EDITAL DE SELEÇÃO Nº 89/2017/VLH - CGAB/IFRO, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 23243.018559/2017-95

DOCUMENTO SEI Nº 0128504

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção será regida por este Edital e será executada pela Comissão de Seleção de Bolsistas do BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC, nomeada, pelo Diretor - Geral do *Campus* Vilhena. À Comissão caberá a responsabilidade de coordenar o processo de seleção e divulgar as informações necessárias à realização deste.

1.2. O presente edital destina-se a seleção de profissionais para compor e atuar, como bolsistas nos Cursos Técnicos de Nível Médio BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC, na modalidade de Educação a Distância.

1.3. As funções, áreas de atuação, quantitativo de vagas e os requisitos estão estabelecidos conforme **Quadro 1, Quadro 2 e Quadro 3.**

**QUADRO 1 (Finanças)**

| Função                    | Disciplina                                      | Requisitos                                                                                                      | Vagas     |
|---------------------------|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>Professor Formador</b> | Matemática Financeira Aplicada                  | Certificado de Licenciatura em Matemática ou Bacharelado em Economia, devidamente reconhecido pelo MEC.         | <b>01</b> |
| <b>Professor Formador</b> | Contabilidade Geral                             | Certificado de Bacharelado em Contabilidade, devidamente reconhecido pelo MEC.                                  | 01        |
| <b>Professor Formador</b> | Contabilidade de Custos                         | Certificado de Bacharelado em Contabilidade, devidamente reconhecido pelo MEC.                                  | 01        |
| <b>Professor Formador</b> | Orientação para Pesquisa e Prática Profissional | Graduação em qualquer área de formação apresentada neste quadro ou Pedagogia, devidamente reconhecido pelo MEC. | 01        |
| <b>Professor Formador</b> | Planejamento Financeiro                         | Certificado de Bacharelado em Administração, devidamente reconhecido pelo MEC.                                  | 01        |
| <b>Professor Formador</b> | Fundamentos de Direito Tributário               | Certificado de Bacharelado em Direito, devidamente reconhecido pelo MEC.                                        | 01        |

|                           |                                              |                                                                                                 |    |
|---------------------------|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| <b>Professor Formador</b> | Técnicas de Recepção, Atendimento e Cobrança | Certificado de Bacharelado em Administração ou Contabilidade, devidamente reconhecido pelo MEC. | 01 |
| <b>Professor Formador</b> | Tópicos de Economia Monetária                | Certificado de Bacharelado em Economia ou Contabilidade, devidamente reconhecido pelo MEC.      | 01 |

**QUADRO 2 (Recursos Humanos)**

| <b>Função</b>             | <b>Atuação</b>                                        | <b>Requisitos</b>                                                                                               | <b>Vagas</b> |
|---------------------------|-------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| <b>Professor Formador</b> | Redação de Documentos e Comunicação Empresarial       | Certificado de graduação em Licenciatura em Letras, devidamente reconhecido pelo MEC.                           | <b>01</b>    |
| <b>Professor Formador</b> | Direito do Trabalho                                   | Certificado de Bacharelado em Direito, devidamente reconhecido pelo MEC.                                        | 01           |
| <b>Professor Formador</b> | Cargos, Carreira e Salários e Avaliação de Desempenho | Certificado de Bacharelado em Administração, devidamente reconhecido pelo MEC.                                  | 01           |
| <b>Professor Formador</b> | Orientação para Pesquisa e Prática Profissional       | Graduação em qualquer área de formação apresentada neste quadro ou Pedagogia, devidamente reconhecido pelo MEC. | 01           |
| <b>Professor Formador</b> | Cálculos Trabalhistas                                 | Certificado de Bacharelado em Contabilidade, devidamente reconhecido pelo MEC.                                  | 01           |
| <b>Professor Formador</b> | Recrutamento e Seleção                                | Certificado de Bacharelado em Psicologia ou Administração, devidamente reconhecido pelo MEC.                    | 01           |
| <b>Professor Formador</b> | Relações Interpessoais e Atendimento ao Público       | Certificado de Bacharelado em Administração, devidamente reconhecido pelo MEC.                                  | 01           |
| <b>Professor Formador</b> | Treinamento e Desenvolvimento de Pessoas              | Certificado de Bacharelado em Psicologia ou Administração, devidamente reconhecido pelo MEC.                    | 01           |

**QUADRO 3 (Meio Ambiente)**

| <b>Função</b>             | <b>Atuação</b>                           | <b>Requisitos</b>                                                                                                                                                                                       | <b>Vagas</b> |
|---------------------------|------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| <b>Professor Formador</b> | Saúde e Segurança do Trabalho            | Certificado de graduação em qualquer área de formação com especialização em Segurança do Trabalho, devidamente reconhecido pelo MEC.                                                                    | <b>01</b>    |
| <b>Professor Formador</b> | Planejamento e Projetos Ambientais       | Certificado de graduação em Geografia, Biologia, Ciências Biológicas, Engenharia Sanitária e Ambiental ou Gestão Ambiental, devidamente reconhecido pelo MEC.                                           | 01           |
| <b>Professor Formador</b> | Legislação e Políticas Ambientais        | Certificado de graduação em Geografia, Biologia, Ciências Biológicas, Engenharia Sanitária e Ambiental, Gestão Ambiental ou Direito, devidamente reconhecido pelo MEC.                                  | 01           |
| <b>Professor Formador</b> | Gestão Ambiental e Empresarial           | Certificado de graduação em Administração, Engenharia Sanitária, Ambiental ou Gestão Ambiental, devidamente reconhecido pelo MEC.                                                                       | 01           |
| <b>Professor Formador</b> | Geologia Regional                        | Certificado de graduação em Geologia, Geografia ou Geomorfologia, devidamente reconhecido pelo MEC.                                                                                                     | 01           |
| <b>Professor Formador</b> | Geoprocessamento e Cartografia Ambiental | Certificado de graduação em Geografia, Engenharia e Agrimensura, Engenharia Agrônômica ou Cartografia, devidamente reconhecido pelo MEC.                                                                | 01           |
| <b>Professor Formador</b> | Química Ambiental                        | Certificado de graduação em Química ou Engenharia Química, devidamente reconhecido pelo MEC.                                                                                                            | 01           |
| <b>Professor Formador</b> | Licenciamento de Empreendimentos Urbanos | Certificado de graduação em Geografia, Biologia, Ciências Biológicas, Engenharia Sanitária e Ambiental, Gestão Ambiental, Arquitetura e Urbanismo e Engenharia Civil, devidamente reconhecido pelo MEC. | 01           |
| <b>Professor Formador</b> | Economia da Natureza                     | Certificado de graduação em Geografia, Biologia, Ciências Biológicas ou Química, devidamente reconhecido pelo MEC.                                                                                      | 01           |

**2. INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições para as funções estabelecidas neste Edital serão **gratuitas** e realizadas no período de 11 a 18 de dezembro de 2017, exclusivamente, no IFRO - *Campus* Vilhena, situado na Rodovia BR 174, Km 3, N° 4334, Zona Urbana, Vilhena/RO, Sala do Gabinete da Direção Geral, no horário das 7h30min às 11h, das 14h às 17h e das 18h às 22h.

2.2. A inscrição poderá ser realizada por meio de procuração, devidamente reconhecida em cartório.

2.3. Para se inscrever os candidatos devem atender aos seguintes critérios:

- a) Ser residente e domiciliado na cidade de Vilhena;
- b) Ter disponibilidade para cumprir até 10 (dez) horas semanais;
- c) Atender os requisitos que constam no Quadro 1, Quadro 2 ou Quadro 3;

2.4. No ato da inscrição os candidatos deverão entregar cópias legíveis e originais dos documentos abaixo:

- a) RG, CPF, Comprovante de residência;
- b) Diploma do curso superior na área correspondente que pretende atuar, conforme (Quadro 1, Quadro 2 ou Quadro 3);
- c) Certificados comprobatórios de titulação, cursos de formação, atualizações e capacitações, conforme Quadro 4.

2.5. Os servidores que assumem Funções Gratificadas (FG) no IFRO, só poderão se candidatar às funções deste edital, se houver compatibilidade de horário com a função que exerce no Instituto.

2.6. No caso de candidatos servidores ativos, a carga horária destinada às atividades deste edital não poderá ser cumprida no mesmo horário da sua carga horária exercida no IFRO, conforme o disposto na resolução CD/FNDE nº 04/2012, ART 14 § 4º *“as atribuições e a carga horária dos bolsistas que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da lei 12513/2011”*.

2.7. No caso de candidatos docentes ativos, do IFRO, é **obrigatória** a apresentação de atestado de disponibilidade de carga horária, de atividades docentes (RAD), emitido pela Direção de Ensino e/ou Departamento de Apoio ao Ensino.

2.8 É vedada a inscrição, neste processo seletivo simplificado, de servidores afastados ou em qualquer tipo de licença com ônus para o IFRO.

2.9. Os bolsistas PRONATEC, com atuação efetiva no âmbito exclusivo do programa, poderão participar desta seletiva. Caso sejam convocados, deverão desvincular-se da função que exerce no programa.

2.10. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, que tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97;

2.11. **Será aceita somente 1 (uma) inscrição por candidato para este edital.**

2.12. A inscrição do candidato será indeferida se for constatada alguma irregularidade em sua documentação, cópias ilegíveis e fora do período definido no cronograma bem como o não cumprimento das exigências do edital.

2.13. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas ao inscrever-se no presente processo seletivo, o IFRO tem a prerrogativa de excluir do processo aquele que não atender os requisitos exigidos.

2.14. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo simplificado, e, caso esteja exercendo as atividades de bolsista, terá seu vínculo cancelado e ainda estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

2.15. O candidato deverá ter disponibilidade para cumprir até 20 (vinte) horas semanais;

2.1. Será excluído do processo seletivo simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; Ou
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

### 3. DO CRONOGRAMA

3.1 O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

|                                                                             |                        |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| Inscrição.                                                                  | <b>11 a 18/12/2017</b> |
| Homologação das Inscrições e Resultado Classificatório Preliminar           | <b>19/12/2017</b>      |
| Recurso do Resultado Classificatório Preliminar                             | <b>20/12/2017</b>      |
| Resposta dos Recursos Impetrados e Resultado Final do Seletivo Simplificado | <b>21/12/2017</b>      |

|                                                 |                |
|-------------------------------------------------|----------------|
| Convocação dos primeiros colocados em cada área | 22/01/2018     |
| Início do Módulo II MédioTec                    | Fevereiro/2018 |

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.
- 4.2. Terão prioridade na classificação servidores efetivos e substitutos do quadro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia;
- 4.3. A classificação será realizada em fase única, através da análise da documentação informada no ato da inscrição.
- 4.4. A análise da documentação será **somente** sobre as informações apresentadas pelo candidato no ato da inscrição.
- 4.5. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos posteriores ao ato da inscrição.
- 4.6. Após análise da documentação, será divulgado o Resultado Classificatório Preliminar e Resultado Final dos candidatos, exclusivamente, no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>
- 4.7. Em caso de empate serão observados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
- a) Maior experiência na atividade solicitada, com comprovação;
  - b) Maior tempo de serviço no IFRO (no caso de empate entre servidores do quadro do IFRO);
  - c) Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03.

#### 5. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 5.1. O resultado deste processo de seleção simplificada será divulgado OFICIALMENTE no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>
- 5.2. O candidato só poderá entrar com recurso em relação à própria classificação, não havendo a possibilidade de vistas das documentações de outros candidatos.
- 5.3. Para a interposição de recurso o candidato deverá preencher o formulário, **Anexo II**, e entregar exclusivamente, no IFRO - Campus Vilhena, situado na Rodovia BR 174, Km 3, Nº 4334, Zona Urbana, Vilhena/RO, Sala do Gabinete da Direção Geral no horário das 7h30min às 11h, das 14h às 17h e das 18h às 22h, à Comissão de Seleção BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC.
- 5.4. Somente serão analisados os recursos enviados dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.
- 5.5. O resultado da análise do recurso será publicado no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>
- 5.6. Se houver alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 5.7. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

#### 6. DA CONVOCAÇÃO

- 6.1. A convocação dos bolsistas classificados se dará conforme a demanda do Programa MEDIOTEC.
- 6.2. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de Resultado Final, podendo ser feita durante o período de realização dos cursos, a qualquer tempo.
- 6.3. O candidato classificado será convocado para o exercício da função de bolsista de acordo com o número de vagas descrito nos **Quadros 1, 2 ou 3** deste edital, para atuar no Programa MEDIOTEC.
- 6.4.** O candidato não deverá ser receptor de qualquer bolsa custeada pelos recursos Governamentais.
- 6.5. A convocação será feita e divulgada EXCLUSIVAMENTE no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>
- 6.6. A recusa ou ausência de manifestação do convocado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, implicará na imediata convocação do próximo classificado.

**Parágrafo Único:** Não ser receptor de qualquer bolsa custeada pelos recursos Governamentais.

6.7. Os candidatos classificados e convocados a assumirem sua condição de bolsistas deverão entregar, os documentos, abaixo, relacionados:

- a) RG, CPF e Comprovante de endereço;
- b) Comprovante de Dados Bancários, (Banco/Agência/Conta Corrente), não podendo ser conta poupança;
- c) No caso de servidores ativos, apresentar Declaração da Chefia Imediata da instituição, conforme dispõe §1º do artigo 9º da Lei Nº 12.513/2011;
- d) Termo de Responsabilidade;
- e) Declaração de Disponibilidade;
- f) Termo de Concessão de Bolsa;
- g) Declaração de que não recebe bolsas pelas agências de fomento brasileiras (CAPES, FNDE ou CNPq na rubrica 33.90.48).

## 7. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

### PROFESSOR FORMADOR (TODAS AS ÁREAS)

- a) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiados pela bolsa formação;
- b) Adequar à oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- c) Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
- d) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- e) Avaliar o desempenho dos estudantes e realizar recuperação da aprendizagem e exame final, se necessário;
- f) Participar dos encontros de coordenação, promovidos pelos Coordenadores Geral e de Polo;
- g) Participar de encontros pedagógicos, estabelecidos pela Supervisão Pedagógica e Coordenação de Curso;
- h) Elaborar material didático, para o Ambiente Virtual de Aprendizagem, pertinente à ementa e correspondente a carga horária das disciplinas;
- i) Cumprir os prazos de postagens dos materiais no Ambiente Virtual de Aprendizagem;
- j) Acompanhar as frequências, notas das atividades de percurso e avaliações no Ambiente Virtual de Aprendizagem;
- l) Estar disponível para elucidar dúvidas relacionadas a disciplina ministrada quando necessário e solicitado pela Supervisão pedagógica e Coordenação de Curso.

## 8. DA REMUNERAÇÃO DA BOLSA

8.1. Os profissionais selecionados para atuar no BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC serão remunerados na forma de concessão de bolsas, em conformidade com o Artigo 9º e seus parágrafos, da Lei nº 12.513 de 26/10/2011, e nos artigos 14º e 15º, seus incisos e parágrafos, da Resolução CD/FNDE nº 4 de 16/03/2012 (e suas alterações), pelo tempo EFETIVAMENTE TRABALHADO na execução de suas atribuições.

8.2. Os profissionais farão jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa, mensal, até o término da disciplina, ou seja, das atividades acadêmicas (aulas, preenchimento de diários, aplicação e correção de todas as avaliações).

8.3. Para o pagamento dos profissionais convocados no Programa Bolsa Formação foi adotado pelo FNDE, no caso de servidor público, a rubrica 33.90.48 (Outros auxílios à pessoa física) em função da natureza do Programa. Os profissionais que atuam ou venham a atuar em outros projetos ou programas financiados por agências de fomento brasileiras (CAPES, FNDE ou CNPq), poderão receber bolsa/auxílio do Bolsa Formação desde que não estejam recebendo bolsas/auxílios da rubrica 33.90.48.

8.4. No caso de profissionais que não mantenham vínculo como servidor público, na esfera federal, estadual e municipal, a rubrica de pagamento é a 33.90.36 (Outros serviços de terceiros - pessoa física) e exigirá do profissional a emissão de Nota Fiscal de Serviço contra o IFRO para o pagamento, emitido mensalmente pela prefeitura da cidade em que atua.

8.5. A convocação dos candidatos selecionados estará condicionada a formação das turmas e a ordem de serviço será expedida conforme a disponibilidade orçamentária dos recursos do programa BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC.

8.6. O pagamento das bolsas aos profissionais que atuam nos cursos do BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC deve obedecer aos valores por hora aula de trabalho, conforme a tabela do **Quadro 5** deste Edital.

8.7. O valor final mensal poderá sofrer alterações, para mais ou para menos, a depender da quantidade efetiva de dias úteis trabalhados no mês.

8.8. No caso de candidatos servidores ativos, a carga horária destinada às atividades dos cursos do BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC não poderá ser cumprida no mesmo horário da sua carga horária praticada na Instituição.

8.9. Os pagamentos a que fazem jus os profissionais selecionados por este edital serão efetivados somente nos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido no âmbito da execução dos cursos, não havendo pagamentos de férias, décimo terceiro ou em períodos de recesso nas atividades da respectiva unidade (*campus*).

## 9. DO PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL

9.1 Este edital terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme inciso III, artigo 37 da CF/88.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A vaga está condicionada à efetivação da formação de turmas no respectivo *Campus*.

10.2. A permanência do bolsista do Programa BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela equipe gestora da Rede e-Tec/Bolsa Formação. O desempenho nesta avaliação será critério de continuidade do bolsista no programa.

10.3. Os bolsistas com mais de três advertências escritas, por parte de superiores (Coordenadores) por motivos de inobservância às atividades, má gestão das funções, ausências sem justificativa legal, dentre outros motivos que atentem contra a execução das atividades cursos do BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC conforme preconiza as normativas e resoluções, poderão ter suas bolsas canceladas, com isso será convocado o próximo classificado.

10.4. O programa BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC, por meio da Coordenação da Rede e-Tec, poderá, a qualquer momento, determinar o cancelamento da bolsa e a desvinculação do bolsista que não cumprir as atividades descritas neste Edital, a partir da solicitação do Coordenador do Curso.

10.5 Os docentes com carga horária de atividades de ensino inferior ao determinado pelas normas vigentes poderão exercer atividades no MedioTec, porém sem percepção de bolsa, a fim de complementar o mínimo estabelecido.

10.6 Os horários destinados à preparação didática dos docentes, em suas atividades regulares, não poderão ser utilizados para aulas ou atividades no MEDIOTEC.

10.7 As horas destinadas à preparação didática, capacitação para utilização do Ambiente Virtual de Aprendizagem, Recuperação da Aprendizagem, Conselho de Classe e outras reuniões de cunho pedagógico ou administrativo são atividades inerentes ao cargo e atuação do professor formador.

10.8 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

10.9 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>, bem como a entrega das documentações solicitadas na convocação e no período determinado.

10.10 Será mantido cadastro reserva seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o prazo de validade do processo seletivo.

10.11 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de seleção, com base na regulamentação vigente, especialmente as Portarias MEC nº 817 e 1.152 de 2015 e os Manuais de Gestão da Rede e-Tec e do Bolsa Formação.



Documento assinado eletronicamente por **Aremilson Elias de Oliveira, Diretor(a) Geral**, em 11/12/2017, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0128504** e o código CRC **3A0D6C58**.

## QUADRO 4 - PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

| COMPONENTES AVALIADOS | PONTUAÇÃO |
|-----------------------|-----------|
| PROFESSOR FORMADOR    | TÍTULOS   |

|                                                                                                                                                                 |                                                                                                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01: Pós-graduação: Especialização, Mestrado ou Doutorado, reconhecida pelo MEC.                                                                                 | Diploma de Especialista: 1,0(um) ponto; Diploma de Mestre: 2,0(dois) pontos; Diploma de Doutor: 3,0 (três) pontos. |
| 02: Tempo de experiência profissional na área de Educação a Distância.                                                                                          | 1,0 (um) ponto para cada ano <sup>1</sup> .<br>(No máximo 3,0 pontos)                                              |
| 03: Tempo de atuação como docente em Instituição de Educação Profissional. <sup>2</sup>                                                                         | 1,0 (um) ponto para cada ano <sup>1</sup> .<br>(No máximo 4,0 pontos)                                              |
| 04: Certificado de cursos na área que deseja atuar, obtido nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital. (Carga horária mínima de 20h). | 0,5 (meio) ponto para cada curso.<br>(No máximo 2,0 pontos)                                                        |
| 05: Tempo de atuação em Instituição de Educação Profissional em outras atividades que não seja docência. <sup>2</sup>                                           | 0,5 (meio) ponto para cada ano <sup>1</sup> .<br>(No máximo 3,0 pontos)                                            |

<sup>1</sup> Fração superior a 06 meses corridos será considerada como um ano.

<sup>2</sup> Entende-se por instituições Educação Profissional, instituições que tem como objetivo a educação profissional técnica de nível médio e educação profissional tecnológica de graduação e de pós-graduação (Sistema S e Instituições federais de ciência e tecnologia), de acordo com o Decreto nº 5.154 de 23 de julho de 2004.

#### QUADRO 5 - VALORES DAS BOLSAS E CARGA HORÁRIA

| FUNÇÃO             | VALOR                | CARGA HORÁRIA  |
|--------------------|----------------------|----------------|
| Professor Formador | R\$ 50,00 /hora aula | <b>ANEXO I</b> |

#### ANEXO -

#### FICHA DE INSCRIÇÃO – VIA IFRO

#### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº da Inscrição \_\_\_\_\_ ( Preenchido pelo IFRO)

#### FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DO PROFESSOR

|                           |                            |
|---------------------------|----------------------------|
| <b>Nome do candidato:</b> |                            |
| <b>Nome da mãe:</b>       |                            |
| <b>Sexo:</b>              | <b>Data de Nascimento:</b> |

|                                               |                  |                    |
|-----------------------------------------------|------------------|--------------------|
| Registro Geral (RG):                          |                  |                    |
| Nº                                            | Órgão expedidor: | Data de expedição: |
| CPF:                                          |                  | Telefone (    )    |
| E-mail:                                       |                  |                    |
| Endereço:                                     |                  |                    |
| Cargo pretendido: Professor formador MEDIOTEC |                  |                    |
| Disciplinas pretendidas:                      |                  |                    |
| Vilhena /RO, ____ de _____ de 2017.           |                  |                    |
| Assinatura do Candidato                       |                  |                    |